



# **PROCESSO**

# **ADMINISTRATIVO**

## **Nº. 242/2019**

## **TERMO ADITIVO 003/2019**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E RETORNO DE VALOR AO CONTRATO Nº 286/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM CONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA**

**CONTRATADA: BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO LTDA-EPP**



Processo: 19570e19 - Doc: 1014 - Documento Assinado Digitalmente por: ELA VIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97653925-6234-4dbb-931c-ae805956e9a5

Solicitação nº 242/2019  
Santo Amaro/ BA, 12 de junho de 2019

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE**

Prezado Srº,

Tendo em vista que a Constituição Federal em seu art. 208 aponta que é dever do Estado com a Educação:

“I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”.

Bem como, o inciso VI, introduzido no art. 11 da LDB, pela Lei Federal nº 10.709/2003, deixa clara a responsabilidade do Município no transporte escolar, qual seja, de transportar os alunos matriculados em sua rede ensino, isto é, nas escolas Municipais.

Diante do exposto, e, visando a continuidade dos serviços do objeto a seguir, no intuito de não paralisar a locomoção dos estudantes que deslocam-se da zona urbana para a zona rural, já que é dever do gestor assegurar que este indivíduos tenham acesso a educação de qualidade, e, ainda mais, a não paralização do contrato a vencer, para o exercício 2019, faz-se necessária à disponibilidade de dotação orçamentária para a devolução do valor inicial do contrato nº 286/2017, com o objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BAHIA**, conforme estimativa de gastos abaixo, para um período de mais 12 (doze) meses.

Dito isto, solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias para empenho da referida despesa, para que sejam tomadas as devidas providências, visando à deflagração do processo de aditamento cabível.

**VALOR TOTAL:**

**RS 3.133.191,16 (três milhões, cento e trinta e três mil, cento e noventa e um reais e dezesseis centavos)**

  
**ELIANA MÁLTEZ DE FREITAS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626.  
CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000001



Santo Amaro - Bahia, 12 de Junho de 2019.

## De: Setor Contábil / Secretaria de Educação

Para: Secretaria de Educação  
Sra. Eliana Maltez de Freitas  
Assunto: Resposta à Solicitação 242/2019

Senhora Secretária,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para custear as despesas relativas **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA**, Conforme estimativa de gastos abaixo.

Valor Estimado: R\$ 3.133.191,16 (Três milhões, cento e trinta e três mil, cento e noventa e um reais e dezesseis centavos).

a) Existe previsão orçamentária para o valor do objeto.

b) A Dotação orçamentária que ocorrerá tal despesa é:

<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>1218 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	<b>2041 – Gestão do serviço de transporte Escolar – Educação Básica</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESAS:</b>	<b>33903900 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Pessoa Jurídica</b>
<b>FONTE:</b>	<b>0119000 – Transferência FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%)</b>
	<b>0104000 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação</b>
	<b>0115000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Educação - FNDE</b>
	<b>7101000 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – 25%</b>

Atenciosamente,



Processo: 19570e19 - Doc: 1014 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 976553925-6234-4dbb-931c-ae805956e9a5



Tarcísio Baptista Vianna Júnior  
Setor Contábil/Sec. de Educação

Eliana Maltez de Freitas  
Sec. de Educação



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2019**  
**COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA**

**AO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**

**Assunto: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E RETORNO DE VALOR AO CONTRATO Nº 286/2017**

No caso em tela, temos como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BAHIA, o qual, vem atendendo, a **Secretaria de Educação** deste município, no que tange à disponibilidade da prestação de serviços especializados no traslado de estudantes, para suprir as necessidades das demandas que se estabelecem, imprescindíveis para o bem estar da municipalidade.

A falta do serviço supracitado ocasionaria um prejuízo grande à administração, conseqüentemente aos munícipes, visto que, estes serviços são de grande importância.

Na compra de um bem, na contratação de uma obra ou serviço, a vigência do contrato estará adstrita ao respectivo crédito orçamentário. Nesse caso, não pode o administrador firmar o contrato com prazo superior à vigência do crédito orçamentário, nem prorrogá-lo para exercícios seguintes, a não ser na hipótese da vantajosidade da prorrogação.

Essa regra é consentânea inclusive com o art. 7º, §2º, inciso III, da LLCA, que estabelece que o administrador só pode licitar quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações assumidas.

Todavia, justifica-se o aditivo do valor inicial contratual, haja vista que, prestes a findar a sua vigência, e, havendo saldo contratual ou valor inicial contratado, a executar, e havendo o interesse do contratado em manter as cláusulas iniciais inalteradas, principalmente, valores contratados, o mais correto e recomendável é a realização de aditivo constando este saldo contratual e alterando a dotação orçamentária para o exercício seguinte, conforme a data desta avença.

Vejamos o que ensina, Hely Lopes Meirelles:

"A extinção do contrato pelo término de seu prazo é a regra nos ajustes por tempo determinado. Necessário é, portanto, distinguir os contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto e os



que terminam pela expiração do prazo de sua vigência: nos primeiros, o que se tem em vista é a obtenção de seu objeto concluído, operando o prazo como limite de tempo para a entrega da obra ou do serviço ou da compra sem sanções contratuais; nos segundos, o prazo é de eficácia do negócio jurídico contratado, e assim sendo, expirado o prazo, extingue-se o contrato, qualquer que seja a fase de execução de seu objeto, como ocorre na concessão de serviço público ou na simples locação de coisa por tempo determinado. Há, portanto, prazo de execução e prazo extintivo do contrato." (Hely Lopes Meirelles, *Licitação e contrato administrativo*, 12. ed., Malheiros, 1999, p. 213).

Não é o caso em questão, haja vista que, existe prazo de vigência ainda a se encerrar, beneficiando este ente público, a luz da vantajosidade e economicidade.

**Observa-se que, no instrumento contratual, Cláusula Sexta, item 6.1, está bem claro que, os fornecimentos/serviços terão a vigência de 12 (doze) meses, com execução de forma parcelada, com a possibilidade de prorrogação do prazo, conforme requisitos exigidos no artigo 57, da Lei Federal de Licitações, sendo que, conforme documentação que segue, e, anexo, tais requisitos estão atendidos.**

Vemos que com isto, a Administração continuará uma contratação com preços iniciais vantajosos, não onerando o Erário, caso venha a realizar um novo processo licitatório, visando uma nova contratação de determinado objeto, seja ele de consumo de rotina, seja ele de prestação de serviços continuada ou não, além, de obedecer adequadamente, aos Princípios da Economicidade, Razoabilidade e Eficiência.

Desta forma, solicitamos o **ADITAMENTO DE PRAZO E RETORNO DE VALOR** ao contrato nº 286/2017, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 048/2017, vinculada ao Processo Administrativo nº 217/2017, tendo como contratada a empresa BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO LTDA-EPP, inscrita CNPJ nº 07.383.941/001-09, considerando o saldo no valor de R\$ 3.133.191,16 (três milhões, cento e trinta e três mil, cento e noventa e um reais e dezesseis centavos) que terá a sua vigência findada em 20 de junho de 2020 e será aditivado por mais 12 (doze) meses conforme a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, fundamentando nossa solicitação no art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que, conforme recomendação do Ministério Público Federal-MPF em tempo, um novo processo licitatório, deverá ser deflagrado, observando o teor da referida recomendação, com a rescisão do contrato em vigor e novas contratações de prestadores de serviços por linha/roteiro.

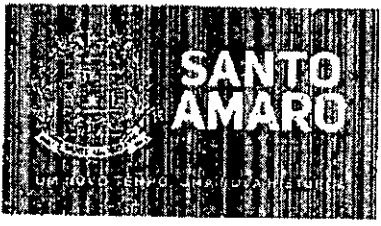
Santo Amaro, 12 de junho de 2019.

ELIANA MALTEZ DE FREITAS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua do Imperador, nº 03, Centro; Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626.

CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000005



**CONTRATO Nº 286/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO E, DO OUTRO, BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO LTDA - EPP.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO - BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro- SANTO AMARO - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.810.312/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BONFIM**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº **07.383.941/0001-09** situada à Rua Conselheiro Paranhos, 57, 1º Andar, Centro, CEP – 44.200-000, Santo Amaro – Ba neste ato representada por **FELICIANO JOSÉ DE SOUSA NETO**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº **217/2017**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão Presencial nº **048/2017**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em **02/08/2017**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO LTDA - EPP** realize o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA**, conforme especificações do Anexo 01, deste Edital, conforme solicitados nos processo administrativo nº **217/2017**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº **048/2017**.

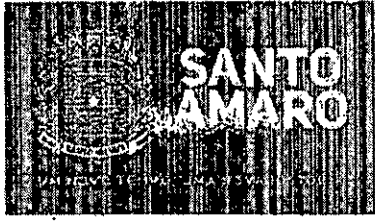
SEDE										
1	2	VEICULO, TIPO ONIBUS ANO/MODELO MÍNIMO 2006, CAPACIDADE DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, MOTORIST	SANTO AMARO X O COMPLEXO MARIÁ LUIZA (CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ, CRECHE DO	MATUTINO E NOTURNO C. 6 X 10 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA	60	K M	R\$ 3,90	R\$ 123.552,00		

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro -- BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8636. CNPJ: 14.222.568/0002-72.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 12/06/19  
*Feliciano*

000006



		A, COMBUSTI VEL E MANUTENÇ ÃO POR CONTA DA EMPRESA	JERICÓ, ESCOLA MUN. EUCLIDES CONCEIÇ O SILVA, ESC. MUN PROF. EROT. LAGO) SAIDA ENTRADA DA CIDADE DERBA, SININBU, 14 DE JUNHO, SANTA LUZIA, TRAPICHE DE SAIXO, ROSÁRIO, RUA DIREITA, SACRAME NTO, BOMFIM, SUBSTAÇ O E ENTRADA DA PEDRA,	CADA TURNO E VEÍCULO APONTA DO.				
2	1	VEÍCULO, TIPO MICRO- ONIBUS ANO/MODE LO MÍNIMO 2008, CAPACIDAD E A PARTIR DE 22 A 28 PASSAGEIR OS SENTADOS, COMBUSTI VEL E MANUTENÇ ÃO POR CONTA DA EMPRESA .	SANTO AMARO X COMPLEX O MALU X SSUBAÉ. COMPLEX O MARIA LUZIA (CENTRO EDUCACIO NAL SÃO JOSE, CRECHE DO JERICÓ, ESC. MUN. EUCLIDES CONCEIÇ O SILVA, ESC MUN PROF EROT. LAGO) ESCOLA ALFREDO LEIMOS. SAIDA: DERBA, SININBU,	MATUTIN O, VESPER TINO E NOTURN O. 8 X 10,5 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA VOLTA), PARA CADA TURNO E VEÍCULO APONTA DO.	63	K M	R\$ 4,20	R\$ 69.854,40

*[Handwritten signature]*

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.

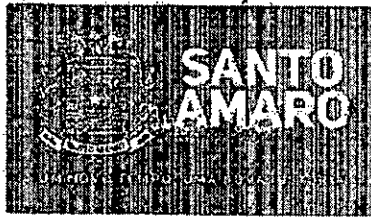
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
 CÓPIA /CONFERE COM O ORIGINAL  
 Santo Amaro-BA

000007

12/06/19  
*[Handwritten signature]*





Processo: 19570e19 - Doc: 1014 - Documento Assinado Digitalmente por: ELAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14  
 Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 97653925-6234-4d4b-931c-ae805956e9a5

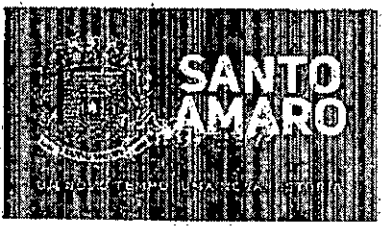
			14 DE JUNHO, SANTA LUZIA. TRAPICHE DE BAIXO, ROSARIO, RUA DIRETA, PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, BARÃO DE SERGY, BONFIM, SUBSTRAÇÃO, ENTRADA DA PEDRA E SUBAE.					
3	2	VEICULO, TIPO UTILITARIO S/MINIBUS, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	STO AMARO X OLIVEIRA X STO AMARO X S. CAMAÇARI. CENTRO EDUCACIONAL TEODORO SAMPAIO, COMPLEXO POLIVALENTE E IFIBA. 1º VEICULO SAIDA: OLIVEIRA E SANTO AMARO / 2º VEICULO: SÍTIO E SANTO AMARO	MATUTINO, VESPERTINO. 2 X 20 KM REFERENTE AO PERCURSO OLIVEIRA X SANTO AMARO (IDA E VOLTA) E 2 X 12 KM REFERENTE AO PERCURSO SÍTIO X SANTO AMARO (IDA E VOLTA).	64	K M	R\$ 3,29	R\$ 111.175,68
4	1	VEICULO, TIPO UTILITARIO, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE DE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	SANTO AMARO X PITINGA X SEM TERRA. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALELUIA OLIVEIRA, ESCOLA ENERSTO CHE GUEVARA. SAIDA: DERBA.	MATUTINO, VESPERTINO. 4 X 9 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA CADA TURNO APONTADO.	38	K M	R\$ 3,29	R\$ 31.268,16

*[Handwritten signature]*

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.  
 Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
 CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL  
 Santo Amaro-BA 12/06/19  
*[Handwritten signature]*

000008



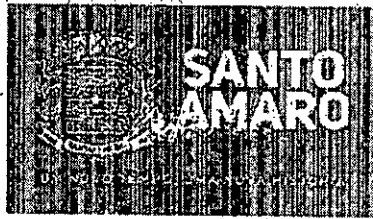
			SINIBU, 14 DE JUNHO, PRAÇA ROSÁRIO, RUA DIRETA, SACRAME NTO, BOMFIM E SUBSTAÇÃ O, RETORNA SEGUE ESTRADA DOS CARROS, PRAÇA DO CIRC. OPERARIO, RODOVIAR IA SSES, PITINGA E SEM TERRA.					
SÃO BRAZ								
5	1	VEICULO, TIPO, UTILITÁRIO, ANO/MODEL O MÍNIMO 2010, CAPACIDAD E 09 PASSAGEIR OS. FLEX. COMBUSTIV EL E MANUTENÇÃ O POR CONTA DA EMPRESA.	SANTO AMARO X SÃO BRAZ X SANTO AMARO. CENTRO EDUC. MUL. PROF. ANA JUDITE DE A. MELO, ESC MUL. DR. DORIVAL GUIMARAE S PASSOSS. SAIDA: SUBSTAÇÃ O, SEGUE ESTRADA DOS CARROS PRAÇA DO CIRC. OPERÁRIO, RODOVIAR IA SESI, PITINGA, ENTRONC AMENTO DE CABUÇU E SÃO BRAZ.	MATUTIN O, VESPER TINO E NOTURN O. 6 X 6 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA CADA TURNO APONTA DO.	36	K M	R\$ 3,29	R\$ 31.288,16

Rua do Imperador, nº 33, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8529/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000005

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
 CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL  
 Santo Amaro-BA 12/10/19  
 H. Magalhães



Processo: 19570e19 - Doc: 1014 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14  
 Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 97653925-6234-4d4b-931c-ae805956e9a5

DIST. DE ACUPE							R\$	
6	1	VEICULO, TIPO ONIBUS, ANO/MODELO MINIMO 2006, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	ITAPEMA X ACUPE X BANGALA X SANTO AMARO, CENTRO EDUCACIONAL TEODORO SAMPAIO, COMPLEXO POLIVALENTE. SAIDA: SANTO AMAARO, ITAPEMA ACUPE, BANGALA E SANTO AMARO. OBS: VEICULO ATENDE AOS ALUNOS DO ENSINO MEDIO	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 8 X 20 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA CADA TURNO APONTADO.	12	KM	R\$ 3,90	R\$ 123.662,00
OLIVEIRA							R\$	
7	1	VEICULO, TIPO UTILITARIO/MINIBUS, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE DE 16 E DE 16 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	SÃO LUIZ X OLIVEIRA, CEMOC (CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, CENTRO EDUCACIONAL ARMANDO SAMPAIO TAVARES), ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR, GRECHE MARIA BOTELHO MARTINS E ESCOLA COMUNITARIA VISCONDE	MATUTINO E VESPERTINO 04 X 7 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA CADA TURNO APONTADO.	26	KM	R\$ 3,29	R\$ 24.319,88

A

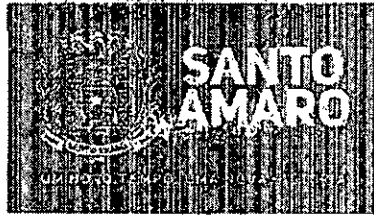
P

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000010

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
 CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL  
 Santo Amaro-BA 12/06/19  
*Helleguider*



Processo: 19570e19 - Doc: 1014 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14  
 Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 976553925-6234-4dbb-931c-ae805956e9a5

			DE SÃO LOURENÇO. SAÍDA DE OLIVEIRA PARA POSTO SÃO LUIS. VOLTA: TANQUEDE SANZALA SEGUE PARA OLIVEIRA.					
8	1	VEICULO, TIPO UTILITARIOS /MINIBUS, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	OLIVEIRA X MURINGUE X B. VERMELHO. COMPLEXO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS (CEMOC) CRECHE MARIO TRANQUILINO, ESCOLA MUNICIPAL RAFAEL PEREIRA PROTÁZIO, ESC MUN MARIA QUIERIA E ESCOLA MUN FAUSTINO FERREIRA DA SILVA, OLIVEIRA PARA MURINGUE BARRO VERMELHO E RETORNA PARA OLIVEIRA.	MATUTINO E VESPERTINO 4 X 15 KM SENDO 2 (DUAS VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA CADA TURNO APONTADO	80	KM	R\$ 3,29	R\$ 52.113,80
9	1	VEICULO, TIPO UTILITARIOS /MINIBUS, ANO/MODELO MINIMO 2010,	NOVA CONQUISTA X OLIVEIRA, COMPLEXO EDUCACIONAL	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO 6 X 8 KM	48	KM	R\$ 3,29	R\$ 41.690,88

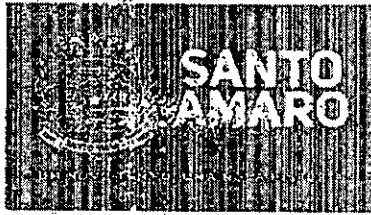
*[Handwritten signature]*

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-3629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000011

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
 CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL  
 Santo Amaro-BA 12106129  
*[Handwritten signature]*



Processo: 19570e19 - Doc: 1014 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14  
 Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 976553925-6234-4d4b-931c-ae805956e945

		CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	NAL DE OLIVEIRA DOSS CAMPINHOS (CEMOC) E ANTONIO DO SANTOS PAIM. NOVA CONQUISTA, URUPI, ROQUE E OLIVEIRA.	SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA CADA TURNO APONTADO				
10	1	VEICULO, TIPO UTILITARIOS /MINIBUS, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	URUPI X NOVA CONQUISTA, CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL, PROFESSORA ISABEL COELHO, URUPI X NOVA CONQUISTA.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 6 X 7,5 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA CADA TURNO APONTADO	45	K M	R\$ 3,20	R\$ 39.055,20
11	1	VEICULO, TIPO UTILITARIO, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE DE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	ROQUE X NOVA CONQUISTA, CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL, PROFESSORA ISSABEL COELHO, SAIDA DE NOVA CONQUISTA PARA AO ROQUE E RETORNA PARA NOVA CONQUISTA, SEDE DA ESCOLA.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 6 X 7 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA CADA TURNO APONTADO.	42	K M	R\$ 3,20	R\$ 36.470,52
12	1	VEICULO, TIPO UTILITARIO, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE DE 09	SÃO LUIZ X OLIVEIRA, CEMOC (CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL) DE	MATUTINO E VESPERTINO. 06 X 7 KM SENDO 3 (TRES) VIAGENS	42	K M	R\$ 3,20	R\$ 36.470,52

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

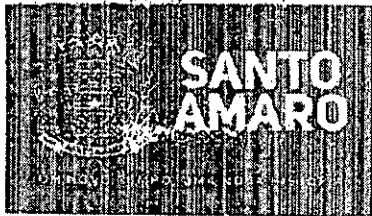
Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA

CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL

Santo Amaro-BA 12/06/19

*Handwritten signature*

000012



		PASSAGEIR OS, FLEX, COMBUSTIV EL E MANUTENÇÃ O POR CONTA DA EMPRESA	OLIVEIRA DOS CAMPINHO S) SAIDA DE OLIVEIRA PARA SÃO LUISE RETORNA PARA OLIVEIRA.	(IDA E VOLTA) PARA CADA TURNO APONTA DO.				
13	1	VEICULO, TIPO UTILITARIO, ANO/MODEL O MINIMO 2010, CAPACIDAD E 09 PASSAGEIR OS, FLEX, COMBUSTIV EL E MANUTENÇÃ O POR CONTA DA EMPRESA	NOVA CONQUIST A X OLIVEIRA, CENTRO EDUCACIO NAL MUNICIPAL PROFESSO RA ISABEL COELHO. SAIDA DE NOVA CONQUIST A PARA SÃO LUIS, PASSA POR OLIVEIRA E SEGUE PARA NOVA CONQUIST A.	MATUTIN O, VESPER TINO E NOTURN O. 8 X 8 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS S (IDA E VOLTA), PARA CADA TURNO APONTA DO.	46	K M	R\$ 3,29	R\$ 41.690,88
14	1	VEICULO, TIPO UTILITARIO, ANO/MODEL O MINIMO 2010, CAPACIDAD E 09 PASSAGEIR OS, FLEX, COMBUSTIV EL E MANUTENÇÃ O POR CONTA DA EMPRESA	CINCO MANILHAS X TANQUE DE SSENZALA. ESCOLA COMUNITA RIA VISCONDE SÃO LOUREÇO. SAIDA DE CINCO MANILHAS PARA SEDE DA ESCOLA DO TANQUE DE SENZALA.	MATUTIN O, VESPER TINO E NOTURN O. 8 X 8 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS S (IDA E VOLTA), PARA CADA TURNO APONTA DO.	35	K M	R\$ 3,29	R\$ 31.268,16

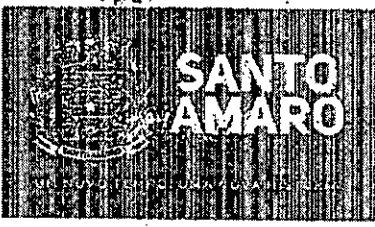
Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
 CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL  
 Santo Amaro-BA 12/06/19

000013

*Handwritten signature*

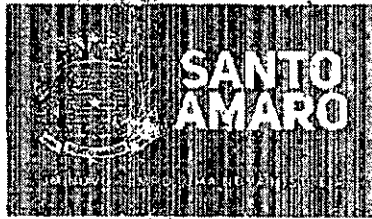


15	1	VEICULO, TIPO UTILITARIO, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE 09 E PASSAGEIR OS, FLEX, COMBUSTIV EL E MANUTENÇA O POR CONTA DA EMPRESA	TAGUARI X TANQUE DE SENZALA ESCOLA COMUNITARIA VISCONDE SAO LOURENÇ O, SAIDA DE OLIVEIRA PARA FAZENDA TAQUARI, FAZENDA AURORA, ENTRADA DA JAQUEIRANA AURORA, SEGUE BA' ATE A ESCOLA.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 6 X 10 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA CADA TURNO APONTADO.	60	K M	R\$ 3,29	R\$ 52.113,60
16	1	VEICULO, TIPO UTILITARIO, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE 09 E PASSAGEIR OS, FLEX, COMBUSTIV EL E MANUTENÇA O POR CONTA DA EMPRESA	CANÇA X PIEDADE X COCHO. ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA CANÇA, ESCOLA MUNICIPAL MUNIZ BARRETO, ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DA CRUZ PAIM, COMPLEX O EDUC DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS (CEMOC) X ANTONIO DOS SANTOS PAIM SAIDA DA CANÇA, PIEDADE, COCHO, OLIVEIRA VOLTA PARA COCHO.	MATUTINO E VESPERTINO 4 X 21 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA ACADA TURNO APONTADO	84	K M	R\$ 3,29	R\$ 72.959,04

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
 Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000014

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
 CÓPIA /CONFERE COM O ORIGINAL  
 Santo Amaro-BA 12/06/19  
*Galleguinhos*



			PIE DADE, OLIVEIRA E CANOA. OBSERVAÇÃO: O VEICULO SAI DE CANOA PARA OLIVEIRA REFAZENDO 6 KM SEGUE DE OLIVEIRA PARA PIE DADE E COCHO PERFAZEN DO MAIS DE 15 KM. RETORNA NDO ATE CANOA CUMPRINDO OS DOIS TURNOS.					
17	1	VEICULO, TIPO UTILITARIO, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	TANQUE DA SENSALA X CRECHE, ESCOLA CRECHE MARIA BOTELHO, SAIDA DE OLIVEIRA TAQUARI, TANQUE DE SENZALA FAZENDA AURORA RETORNA A OLIVEIRA.	MATUTINO E VESPERTINO 04 X 11 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA CADA TURNO APONTADO	44	K M	R\$ 3,29	R\$ 38.216,64
18	1	VEICULO, TIPO UTILITARIO, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE 08 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	COCHO X OLIVEIRA COMPLEXO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS (CEMOC) X ANTONIO DO SANTOS PAIM, SAIDA DE OLIVEIRA	MATUTINO E VESPERTINO 6 X 15 KM SENDO 3 (TRES) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA CADA TURNO APONTADO	90	K M	R\$ 3,29	R\$ 78.170,40

*[Handwritten signature]*

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44200-000.

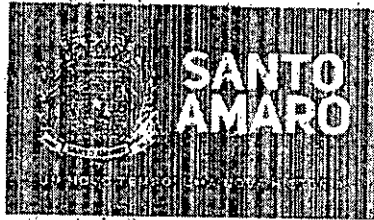
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
 CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL  
 Santo Amaro-BA 12/10/19

000015

*[Handwritten signature]*





Processo: 19570e19 - Doc: 1014 - Documento Assinado Digitalmente por: ELAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14  
 Acesso em: https://e.cfm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 97653925-6234-4dbb-931c-ae805956e9a5

			PARA COCHO E RETORNA PARA OLIVEIRA.					
19	2	VEICULO, TIPO UTILITARIO, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE E PASSAGEIROS, FLEX. COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	SERGY (INTERNO) ESCOLA MUNICIPAL. MONSENHOR ACYLINO PIMENTA. SAÍDA DE SERGY, DESCE A PERAUNA SOBE A MOENDA, COQUEIRO E DESCE PARA SEDE DA ESCOLA.	MATUTINO E VESPERTINO 4 X 1 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA CADA TURNO APONTADO	44	K M	R\$ 3,29	R\$ 76.433,28
20	1	VEICULO, TIPO UTILITARIO, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE E PASSAGEIROS, FLEX. COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	PIEDADE X OLIVEIRA. COMPLEXO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS (CEMOC) X ANTONIO DOS SANTOS PAIM. SAÍDA DE OLIVEIRA PARA PIEDADE, RETORNA PARA OLIVEIRA. OLIVEIRA PARA PIEDADE. AGUARDA OS ALUNOS DO VESPERTINO E SEGUE PARA OLIVEIRA, PIEDADE X OLIVEIRA.	MATUTINO E VESPERTINO. 6 X 10 KM SENDO 3 (TRÊS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA CADA TURNO.	60	K M	R\$ 3,29	R\$ 62.113,60

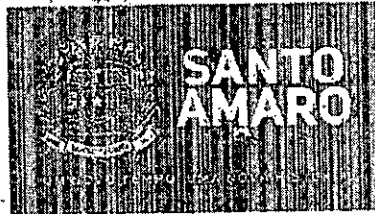
Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro -- BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
 CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL  
 Santo Amaro-BA 12/10/2019

000016

*Handwritten signature*



Processo: 19570e19 - Doc: 1014 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14  
 Acesse em: https://e.cfm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 97653925-6234-4d4b-931e-ae805956e9a5

21	1	VEICULO, TIPO UTILITARIO, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE 09 E PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	SERGY X OLIVEIRA, COMPLEXO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS (CEMOC) X ANTONIO DOS SANTOS PAIM, SAIDA DE OLIVEIRA PARA O SERGY, COM DESTINO A OLIVEIRA.	VESPERTINO. 4 X 20 KM SENDO 4 (QUATRO) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA O TURNO APONTADO	80	K M	R\$ 3,29	R\$ 69.484,80
22	1	VEICULO, TIPO UTILITARIO, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE 09 E PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	RETIRO X OLIVEIRA, COMPLEXO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS (CEMOC) X ANTONIO DOS SANTOS PAIM, SAIDA DE OLIVEIRA PARA RETIRO, VOLTA COM OS ALUNOS E SEGUE PARA OLIVEIRA.	VESPERTINO. 4 X 19 KM SENDO 4 (QUATRO) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA O TURNO APONTADO	76	K M	R\$ 3,29	R\$ 68.010,56
23	1	VEICULO, TIPO UTILITARIO, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE 09 E PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	RETIRO X OLIVEIRA, COMPLEXO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS (CEMOC) X ANTONIO DOS SANTOS PAIM, SAIDA DE OLIVEIRA	VESPERTINO 4 X 18 KM SENDO 4 (QUATRO) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA O TURNO APONTADO	72	K M	R\$ 3,29	R\$ 62.536,32

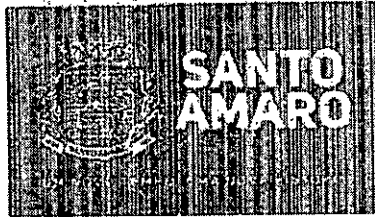
Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-0629/8626. CNPJ: 14.222.566/0003-72.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-B  
 CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL  
 Santo Amaro-BA, 12 de 06 de 19

000017

*Handwritten signature*



			PARA RETIRO PELA PERAUNA, VOLTA COM OS ALUNOS E SEGUE PARA OLIVEIRA.					
24	1	VEICULO, TIPO UTILITARIO, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	RIO FUNDO X BARRO VERMELHO X FAZ. CAMPINHOS X OLHOS DAGUA, ESCOLA MUNICIPAL RAFAEL PROTASIO, ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO FERREIRA, SAINDO DE RIO FUNDO, BARRO VERMELHO PARA FAZENDA CAMPINHOS ATE OLHOS DAGUA.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 8 X 6 KM SENDO 6 (SEIS) VIAGENS (IDA E VOLTA), NO PERÍODO DO DIA E 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA) NO PERÍODO DA NOITE PARA OS TURNOS APONTADOS NO ITEM 24.	48	K M	R\$ 3,29	R\$ 1.690,88
25	1	VEICULO, TIPO ONIBUS ANO/MODELO MINIMO 2006, CAPACIDADE E A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	TANQUE SENZALA X OLIVEIRA, COMPLEXO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS (CEMOC) X ANTONIO DOS SANTOS PAIM, SAIDA DE OLIVEIRA PARA TANQUE DE SENZALA PARA VILA.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 8 X 6 KM SENDO 5 (CINCO) VIAGENS (IDA E VOLTA), NO PERÍODO DO DIA E 3 (TRÊS) VIAGENS (IDA E VOLTA) NO PERÍODO DA NOITE.	43	K M	R\$ 3,90	R\$ 49.420,80

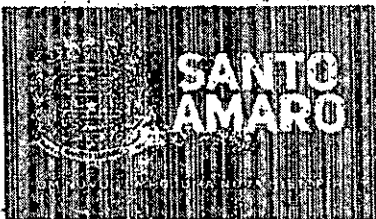
Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
 CÓPIA /CONFERE COM O ORIGINAL  
 Santo Amaro-BA 12 DE 06 119

000018

Atlaguado



			SÃO FRANCISCO, LOTEAMENTO OLIVEIRA MARTINS.	O DA NOITE PARA OS TURNOS APONTADOS NO ITEM 25.				
26	2	VEÍCULO, TIPO ONIBUS ANO/MODELO MÍNIMO 2006, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	MURINGUE X OLIVEIRA, COMPLEXO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS (CEMOC) X ANTONIO DOS SANTOS PAIM, SAÍDA DE OLIVEIRA PARA MURINGUE MURINGUE PARA OLIVEIRA.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 8 X 9 KM SENDO 5 (CINCO) VIAGENS (IDA E VOLTA). NO PERÍODO DO DIA É MAIS 3 (TRES) NO PERÍODO DA NOITE, PARA OS TURNOS APONTADOS NO ITEM 26.	72	KM	R\$ 3,90	R\$ 148.262,40
27	1	VEÍCULO, TIPO ONIBUS ANO/MODELO MÍNIMO 2006, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	NOVA CONQUISTA X SANTO AMARO, CENTRO EDUCACIONAL TEODORO SAMPAIO, CENTRO EDUCACIONAL SENADOR PEDRO LAGO, CENTRO EDUCACIONAL POLIVALENTE, SAÍDA DE SANTO AMARO PARA NOVA CONQUISTA	MATUTINO. 04 X 11,5 KM SENDO 4 (QUATRO) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA O TURNO APONTADO NO ITEM 27.	46	KM	R\$ 3,90	R\$ 47.361,60

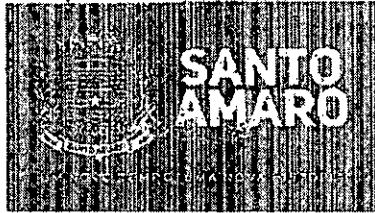
*Handwritten signature and initials*

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
 CÓPIA /CONFERE COM O ORIGINAL  
 Santo Amaro-BA 12/06/19  
*Handwritten signature*

000019



			A. VAI ATE URUPI E DESCE CUMPRINDO A ROTA PARA SANTO AMARO:					
28	1	VEICULO, TIPO ONIBUS, ANO/MODELO MINIMO 2006, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO POR CONTA DA EMPRESA.	MATA DO CAPIM X MURINGUE ESCOLA MUNICIPAL RAFAEL PROTASIO, ESCOLA MUNICIPAL FAUTINHO FERREIRA, ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUITERIA, ESCOLA CRECHE MARIO TRANQUILINO, SAIDA DE OLIVEIRA PARA MATA DO CAPIM, BARRO VELHO, OLHOS D'AGUA E MURINGUE	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 8 X 20 KM SENDO 5 (CINCO) VIAGENS (IDA E VOLTA), NO PERIODO DO DIA E MAIS 3 (TRES) NO PERIODO DA NOITE, PARA OS TURNOS APONTADOS NO ITEM 28.	160	KM	R\$ 3,60	R\$ 184.736,00
29	1	VEICULO, TIPO ONIBUS, ANO/MODELO MINIMO 2006, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO POR CONTA DA EMPRESA.	BARRO VERMELHO X OLIVEIRA, COMPLEXO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS (CEMOC) X ANTONIO DOS SANTOS PAIM, SAIDA DE OLIVEIRA PARA BARRO VERMELHO	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 08 X 12 KM SENDO 5 (CINCO) VIAGENS (IDA E VOLTA), NO PERIODO DE DIA E MAIS 3 (TRES) NO PERIODO DA NOITE.	88	KM	R\$ 3,90	R\$ 98.841,60

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

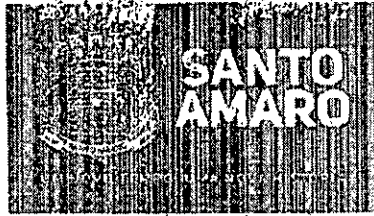
Prefeitura Municipal de Santo Amaro-Ba  
 CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL  
 Santo Amaro-BA 12/06/19

000070

*Handwritten signature*

Processo: 19570e19 - Doc: 1014 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14  
 Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 97653925-6234-4d0b-931e-ae805956e9a5





			O OLIVEIRA.	E PARA OS TURNOS APONTA DOS NO ITEM 29.				
								R\$
								R\$
30	1	VEICULO, TIPO UTILITARIOS /MINIBUS, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	PITANGA X SERRA DAGUA X CONGONGO X ALDEIA ESCOLA MUNICIPAL RITA FABIANA SAIDA: PITANGA SERRA DAGUA, CONGONGO E ALDEIA E RETORNA PARA PITANGA.	MATUTINO, VESPERTINO. 4 X 12 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA OS TURNOS APONTADOS.	43	K M	R\$ 3,29	R\$ 41.690,88
31	1	VEICULO, TIPO UTILITARIOS /MINIBUS, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	PITANGA X CAMPO GRANDE X GIRICO, CRECHE ELIAS EMILIANO. SAIDA: PITANGA, PASSA PELO CAMPO GRANDE (POVOADO DA PITANGA) JURICO E SEGUE PARA ESCOLA ACIMA CITADA.	MATUTINO, VESPERTINO. 4 X 11 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA OS TURNOS APONTADOS.	44	K M	R\$ 3,29	R\$ 38.216,64
32	1	VEICULO, TIPO UTILITARIOS /MINIBUS, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE	PEDRA X SANTO AMARO CENTRO EDUCACIONAL TEODORO SAMPAIO.	MATUTINO, VESPERTINO. 4 X 27 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS	10 6	K M	R\$ 3,29	R\$ 93.804,48

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8520/8525. CNPJ: 14.222.556/0001-72

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA /CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA R 106 119

*Handwritten signature*

000021





Processo: 19570e19 - Doc: 1014 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14  
 Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 97653925-6234-4dth-931e-ae805956e9a5

		E DE 16 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	CENTRO EDUCACIONAL SENADOR PEDRO LAGO, CENTRO EDUCACIONAL POLIVALENTE AINDA: PEDRA, KM25, VOLTA SENTIDO SANTO AMARO.	(IDA E VOLTA) PARA OS TURNOS APONTADOS.				
33	1	VEICULO, TIPO UTILITARIOS /MINIBUS, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	VITORIA X PEDRA BRANCA X PEDRA C. EDUC. PR. NESTOR DA COSTA OLIVEIRA, ESC. MUL. PROF PEDRO DOS SANTOS SAIDA: PEDRA SENTIDO VITORIA, PEDRA BRANCA, E PEDRA.	MATUTINO: 4 X 9 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA O TURNO APONTADO.	36	K M	R\$ 3,29	R\$ 31.268,16
		CEPEL						
34	1	VEICULO, TIPO ONIBUS, ANO/MODELO MINIMO 2008, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	LAMA BRANCA X JOAO CANCIO. ESCOLA JOAO CANCIO, SAIDA: LAMA BRANCA RETORNA SENTIDO JOAO CANCIO.	MATUTINO, VESPERTINO. 4 X 1,5 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA OS TURNOS APONTADOS	46	K M	R\$ 3,90	R\$ 47.381,90

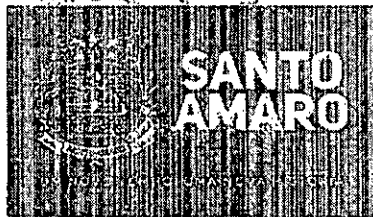
Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-3629/5626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
 CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL  
 Santo Amaro-BA 12/10/19

0000 2

*Handwritten signature*



36	1	VEICULO, TIPO ONIBUS, ANO/MODELO MINIMO 2005, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	JAMBEIRO X JOAO CANCIO. JOAO CANCIO. SAIDA CEPEL SENTIDO JAMBEIRO, EM SEGUIDA JOAO CANCIO.	MATUTINO: VESPERTINO. 2 X 31 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA OS TURNOS APONTADOS	62	K M	R\$ 3,90	R\$ 63.835,20
36	1	VEICULO, TIPO ONIBUS, ANO/MODELO MINIMO 2005, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	KM 25 X SANTO AMARO, CENTRO EDUCACIONAL TEODORO SAMPAIO, CENTRO EDUCACIONAL SENADOR PEDRO LAGO, CENTRO EDUCACIONAL POLIVALENTE. SAIDA KM 25 SENTIDO SANTO AMARO.	MATUTINO: VESPERTINO. 4 X 22 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA OS TURNOS APONTADOS	88	K M	R\$ 3,90	R\$ 80.804,80
37	1	VEICULO, TIPO ONIBUS, ANO/MODELO MINIMO 2006, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	CEPEL X JOAO CANCIO. JOAO CANCIO. SAIDA: CEPEL SENTIDO JOAO CANCIO.	MATUTINO: VESPERTINO. 4 X 9 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA OS TURNOS APONTADOS	36	K M	R\$ 3,90	R\$ 37.065,60

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.

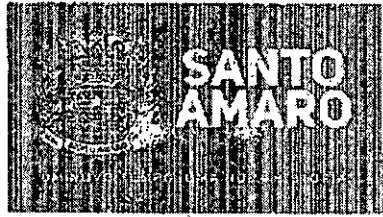
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 12.06.19

*Hollagundes*

000023





38	1	VEICULO, TIPO ONIBUS, ANO/MODELO MINIMO 2006, CAPACIDADE E A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	JAMBEIRO X LAMA BRANCA, CRECHE PERCLINA PORTUGAL SAIDA JAMBEIRO SENTIDO LAMA BRANCA.	MATUTINO, VESPERTINO. 4 X 10 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA OS TURNOS APONTADOS	40	K M	R\$ 3,90	R\$ 41.184,00
S. CAMAÇARI								
39	1	VEICULO, TIPO UTILITARIOS /MINIBUS, ANO/MODELO MINIMO 2010, CAPACIDADE E DE 18 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	BAIXA GRANDE PEDRA, CENTRO EDUCACIONAL TEODORO SAMPAIO, CENTRO EDUCACIONAL SENADOR PEDRO LAGO, CENTRO EDUCACIONAL POLIVALENTE. SAIDA: PEDRA, BAIXA GRANDE, FAZENDA PITAGORA E RETORNA PARA PEDRA.	MATUTINO, VESPERTINO. 6 X 21 KM SENDO 3 (TRES) VIAGENS (IDA E VOLTA) PARA OS TURNOS APONTADOS NO ITEM 39	12	K M	R\$ 3,29	R\$ 109.438,58
VALOR TOTAL								R\$ 2.506.519,29

1.2. - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

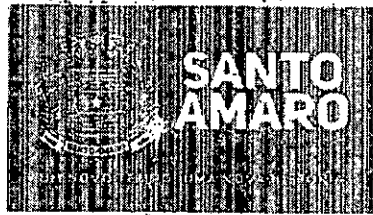
Rua do Imperador, nº 63, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/3626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
 CÓPIA /CONFERE COM O ORIGINAL  
 Santo Amaro-BA 12/06/19

000074

*Handwritten signature*



1.3 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, combustíveis (conforme termo de referência), manutenção, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação e transporte de funcionários decorrentes da execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. - A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de 12 meses a partir da data de sua assinatura e no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
  - a1) O objeto deste contrato será de execução de forma continuada, de responsabilidade da **CONTRATADA**, para qualquer quantidade, mediante autorização da Secretaria de Educação.
  - a2) Os transportes serão realizados nos roteiros especificados no Anexo I e conforme exigências constantes do Termo de Referência, do edital PP 048/2017, na zona rural e urbana, do município de **SANTO AMARO** e viagens intermunicipais, e, conforme Ordem de Serviços expedida pela secretaria solicitante
- b) Assegurar a boa qualidade do produto;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- j) As despesas com combustíveis, despesas com manutenção dos veículos e motoristas serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- k) Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, atualizado, no ato da contratação;
- l) Os motoristas que farão a condução dos veículos e serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação - CNH's, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir.
- m) A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação - CNH's de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, em plena validade, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento.

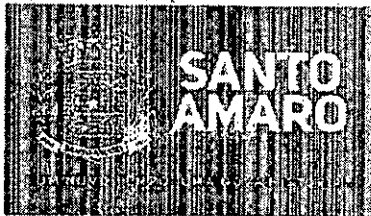
Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8625. CNPJ: 14.122.566/0001-72.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA /CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 12/10/19

Alleguendes

000025



- n) Para execução dos serviços objeto deste Contrato, os veículos locados devem estar registrados como veículos de aluguel e inspecionados, por prepostos da Prefeitura ou por especialistas contratados para este fim, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo;

Itens observados e vistoriados:

- Situação do motor, nível e validade do óleo;
  - Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;
  - Revisão visual externa - verificar faróis, placa-placa e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de pára-brisa, entre outros;
  - Revisão interna - examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc.;
  - Dentre outros itens.
- o) Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar os transportes escolares, ficará a CONTRATADA, obrigada a substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo faltoso e a avisar a Secretaria de Educação.
- p) A CONTRATANTE não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da CONTRATADA, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.
- q) A CONTRATADA deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.
- r) Nenhum veículo poderá ser substituído sem aviso prévio à Secretaria de pasta solicitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8526. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 12/06/19

*Yellagundes*

000026



#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. - O valor do presente contrato é de R\$ 2.506.619,28 (dois milhões quinhentos e seis mil seiscientos e dezenove reais e vinte e oito centavos), constante da proposta integrante da licitação Pregão Presencial nº 048/2017, aceita pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. - Os pagamentos serão efetuados em até 90 (NOVENTA) dias, após a liberação da verba feita pelo Governo Federal, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. - Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (incluindo Seguridade Social), e municipal, sob pena de não pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

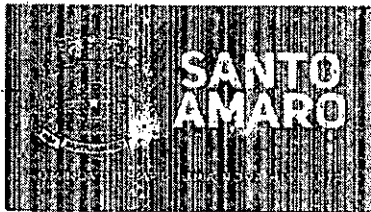
Rua do Imperador, nº 93, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8620. CNPJ: 14.372.556/0001-72.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA /CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 12/06/19

*Helton*

000027



5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1218 – Fundo Municipal de Educação;

Projeto / Atividade: 2015 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica;

Fonte Recursos: 15.

Unidade Orçamentária: 1212 – Secretaria de Educação;

Projeto / Atividade: 2068 – Manutenção da Secretaria de Educação;

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica;

Fonte Recursos: 01.

Unidade Orçamentária: 1218 – Fundo Municipal de Educação;

Projeto / Atividade: 2018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica;

Fonte Recursos: 19.

Unidade Orçamentária: 1218 – Fundo Municipal de Educação;

Projeto / Atividade: 2145 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação;

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 01.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8529/8526. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 12/06/19

*Hellegandus*

000028



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficarà o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**§.1. – A CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

**10.1. – A forma de fornecimento/prestação de serviços** será de execução continuada, conforme autorização da secretaria solicitante.

**10.2. – Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização** da entrega do objeto.

**10.3. – O recebimento** se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

**10.4. – O objeto desta licitação** deverá ser entregue ao Contratante de forma imediata conforme solicitação da secretaria.

**10.5. – Por ocasião da entrega,** caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição dos itens não aceitos no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Rua do Imperador, nº 63, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-77

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 12 DE 19

*Helagundo*

000026



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplimento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

a) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO DE SANTO AMARO pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de SANTO AMARO.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

Rua do Imperador, nº 83, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-900.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0009-77

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 12 06 19

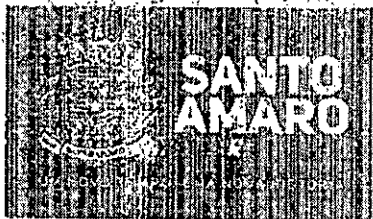
000030

*Helagundes*

000031

Santo Amaro-BA 12 06 19  
*Helagundes*





l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

11.2. - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de SANTO AMARO, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o Secretário Municipal de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

12.1. - O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

12.2. - Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 048/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. - As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Santa Terezinha, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

SANTO AMARO, 13 de julho de 2017

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BONFIM  
CONTRATANTE

FELICIANO JOSÉ DE SOUSA NETO  
CONTRATADA

RAIMUNDO JORGE PEREIRA DE MATOS  
CONTRATANTE

TESTEMUNHA 01: Carla de Jesus Jorge  
CPF: 91101688252-04  
TESTEMUNHA 02: Marcos Vinícius Alves  
CPF: 029584355-12

Rua do Imperador, nº 83, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.

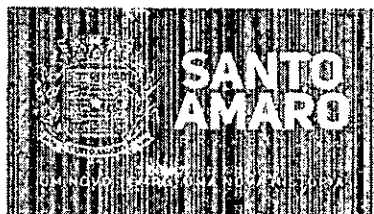
Tel: (75) 3241-8529/8516. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 12/06/19

000031

Helagundes





**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2017**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 286/2017 FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BAHIA E A EMPRESA BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO LTDA -EPP**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO - BAHIA, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro- SANTO AMARO - BA, inscrito no CNPJ sob número 18.716.237/0001-39, representado por seu prefeito, Flaviano Hors da Silva Bonfim, brasileiro, maior, solteiro, agente político, inscrito no CPF nº 784.031.465-15, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.383.941/0001-09, com sede na Rua Conselheiro Paranhos, 57, 1ª Andar, Centro, CEP 44.200-000, Santo Amaro - Bahia, neste ato representada pelo Sr. FELICIANO JOSÉ DE SOUSA NETO, brasileiro, casado, inscrito sob CPF nº 225.346.875-49, RG nº 0304348660, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, vinculado ao Contrato n.º 286/2017, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 20 de agosto de 2017, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

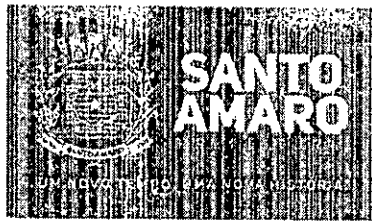
O presente aditivo tem por escopo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato Nº 217/2017, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM CONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR no Município de Santo Amaro - Ba, para o atendimento das necessidades de Contratante, conforme o estipulado na Cláusula 1.2 do Contrato Nº 286/2017 na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93, consoante com a planilha mensal, a seguir:

ITEM	QTDE	VEÍCULO	ROTEIROS/ESCOLAS	TURNO/VIAÇENS	KM/DIA	UR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE A PARTIR DE 16 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	MATA DO CAPIM X BARRO VERMELHO X MURINGUE. ESCOLA RAFAEL PROTÁZIO, ESCOLA FAUSTINO FERREIRA, ESCOLA MARIA QUITERIA, CRECHE MARIO TRANQUILINO (CUMBI / COITÉ).	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	164	KM	3,29	RS 11.870,32
	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	RIO FUNDO X BARRO VERMELHO X FAZ. CAMPINHOS X OLHOS D'ÁGUA. ESCOLA MUNICIPAL RAFAEL PROTÁZIO, ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO FERREIRA. SAINDO DE RIO FUNDO, BARRO VERMELHO PARA FAZENDA CAMPINHOS ATE OLHOS D'ÁGUA.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	69	KM	3,29	4.994,22
	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	BARRO VERMELHO X RIO FUNDO X FAZ. CAMPINHOS X OLHOS D'ÁGUA. ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUITERIA, ESCOLA CRECHE MARIO TRANQUILINO.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	67	KM	3,29	3.401,86
	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	CANÓIA X OLIVEIRA. ESCOLA CUMUNITARIA FAZENDA CANÓIA, COMPLEXO EDUCACIONAL OLIVEIRA DOS CAMPINHOS (CEMOC).	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	50	KM	3,29	1.750,44
10	1	VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, ANO/MODELO MÍNIMO 2006, CAPACIDADE A PARTIR DE 34 PASSAGEIROS SENTADOS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	SÃO BRAT X PITINGA X SANTO AMARO CENTRO EDUCACIONAL TEOFILO SAMPAIO, COMPLEXO ESCOLAR POLIVALENTE	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	43	KM	3,9	3.687,00

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro- BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8636. CNPJ: 14.822.566/0001-72

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 12/10/2019  
Flaviano Hors

000032



11	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE A PARTIR DE 16 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	SANTO AMARO X ENTRADA DA FEDRA X SUBAÉ X NOVA CONQUISTA X URUPL CENTRO EDUCACIONAL TEODORO SAMPAIO, COMPLEXO POLIVALENTE E COMPLEXO MALU.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	9€	KM	3,29	7.493,24
12	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE A PARTIR DE 16 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	SITIO DE CAMAÇARI (INTERNO). ESCOLA JOÃO CÂNCIO, ESCOLA ERNESTO CHEGUEVARA, ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, ASSENTAMENTO NOVA SUIÇA E ASSENTAMENTO BELA VISTA	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	4€	KM	3,29	3.329,48
13	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE A PARTIR DE 16 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	KM 25 X CEPER X LAMA BRANCA. CRECHE ESCOLA ALICE PARANHOS, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	4€	KM	3,29	3.474,24
14	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE A PARTIR DE 16 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	ACUPE X SANTO AMARO. INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA (IFBA)	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	32	KM	3,29	9.119,88
15	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA	JAMBÊIRO (INTERNO). ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA JAMBÊIRO	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	32	KM	3,29	2.316,16
16	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	FOETELINHA X ACUPE. ESCOLA SANTA RITA, CRECHE ANA CIRONE, ESCOLA MUNICIPAL DE ACUPE E ESCOLA OURO DO MAR	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	68	KM	3,29	4.921,84
<b>TOTAL MENSAL: R\$ 56.961,08</b>								

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

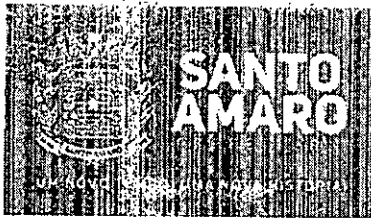
O presente Termo Aditivo tem o valor total de R\$ 626.571,88 (seiscentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) de que trata a Cláusula primeira do presente Termo, para o período remanescente de 11 (onze) meses de vigência contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO**

- Unidade Orçamentária: 1218 - Fundo Municipal de Educação;
- Projeto / Atividade: 2015 - Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;
- Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica;
- Fonte Recursos: 15.
- Unidade Orçamentária: 1212 - Secretaria de Educação;
- Projeto / Atividade: 2068 - Manutenção da Secretaria de Educação;
- Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica;
- Fonte Recursos: 01.
- Unidade Orçamentária: 1218 - Fundo Municipal de Educação;
- Projeto / Atividade: 2018 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental;
- Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica;
- Fonte Recursos: 19.
- Unidade Orçamentária: 1218 - Fundo Municipal de Educação;
- Projeto / Atividade: 2145 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação;
- Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos: 01.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001972

000033  
Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA, 12 de 06 de 2019  
Hellen Aguiar

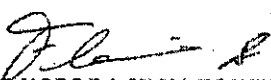


**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo de Aditamento, que não colidam com as disposições deste instrumento.


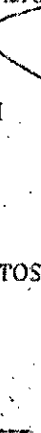
Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

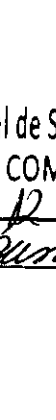
Santo Amaro - Bahia, 18 de agosto de 2017.

  
FLAVIANO HORS DA SILVA BONFIM  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO LTDA - EPP  
Contratada

  
RAIMUNDO JORGE PEREIRA DE MATOS  
Secretário de Educação  
Contratante

TESTEMUNHA 1:  CPF: 58588475-20  
TESTEMUNHA 2:  CPF: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 12 106 119  






Prefeitura Municipal de Santo Amaro  
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 12.106.119  
*Feliciano José de Sousa Neto*

Processo: 19570e19 - Doc: 1014 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14  
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 97653925-6234-4d0b-931c-ae805956e9a5

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2017. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO LTDA – EPP.**, inscrito no CNPJ sob nº 07.383.941/0001-09, situada à Rua Conselheiro Paranhos, 57, 1ª andar, Centro, CEP – 44.200-000, Santo Amaro - Ba, neste ato por Feliciano José de Sousa Neto seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 286/2017, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 13 de julho de 2017, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º 286/2017, vinculado ao Processo Administrativo nº 217/2017, afim de que **BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO LTDA – EPP**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR**

2.1 - Fica aditivado o saldo inicial do contrato, por 12 (doze) meses.  
2.2 - O presente contrato tem o saldo inicial no valor de **R\$ 3.133.191,16** (três milhões cento e trinta e três mil cento e noventa e um reais e dezesseis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 20 de junho de 2018.

*[Assinatura]*  
**FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**  
CONTRATANTE

*[Assinatura]*  
**BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO LTDA – EPP**  
CONTRATADA

Testemunhas:

01º *[Assinatura]*  
CPF: \_\_\_\_\_

02º \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626.  
CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000035



**TERMO ADITIVO**

**AD. CONT. Nº 286/2017**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 286/2017**

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 286/2017**, com o Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO** - BA. Vigência: Fica prorrogado a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses. CONTRATADA: **BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO LTDA - EPP inscrita no CNPJ Nº. 07.383.941/0001-09**. Data: 20/06/2018. Fundamentação: cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores. Flavianio Rohrs da Silva Bomfim - Prefeito Municipal.



**APOSTILA Nº 001**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE**

Mandar expedir a presente Apostila para termo aditivo de prazo constante do contrato nº 286/2017, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Santo Amaro – Bahia e a Contratada **BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 07.383.941/0001-09, situada à **Rua Conselheiro Paranhos, 57, 1ª andar, Centro, CEP – 44.200-000, Santo Amaro - Ba**, através da Licitação de Pregão Presencial nº 048/2017, cujo objeto é **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA.**

As despesas decorrentes do presente apostilamento de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 1218 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROJETO ATIVIDADE:** 2038 – Funcionamento da Rede de Educação Básica – Ensino Fundamental;

2041 – Gestão do Serviço de Transporte Escolar – Educação Básica

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33903900 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Pessoa Jurídica:

**FONTE:** 0119000 – Transferências FUNDEB (Aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40%)

0104000 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário

Educação

0115000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de

Educação – FNDE

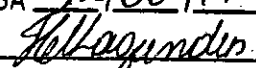
7101000 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – 25%

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido nesta Apostila, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Santo Amaro - BA, 02 de janeiro de 2019.

  
**ELIANA MALTEZ DE FREITAS**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 12/06/19



Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ:14.222.566/0001-72

000037

Processo: 19570e19 - Doc: 1014 - Documento Assinado Digitalmente por: ELAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 976553925-6234-4dbb-931-c-a805956e9a5



**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**  
**Estado da Bahia**

Praça Batista Marques, nº.01, Térreo/1º.Andar, Bairro:Centro  
Santo Amaro - BA

**Secretaria da Fazenc**

Coordenadoria da Recei



Processo: 19570e19 - Doc: 1014 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14  
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 97653925-6234-4db-931e-a6805956e9a5

**CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS**

**C.R. N.º 31/2019**

Datado: 01 de abril de 2019  
Requerente: **BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO EIRELI C.P.F./C.N.P.J 07383941000109**  
Endereço: RUA CONSELHEIRO PARANHOS Nº 57, Bairro: CENTRO , em Santo Amaro (BA)  
Inscrição Nº: 202049  
Ramo Atividade: TRANSPORTE ESCOLAR

**CERTIFICAMOS**, que para os fins de direito, de acordo com busca nos arquivos existentes no Coordenadoria da Receita do Município, o requerente acima encontra-se **QUITE** com a Fazenda Pública Municipal.

**Observação: PROCESSO Nº 1252/2019**

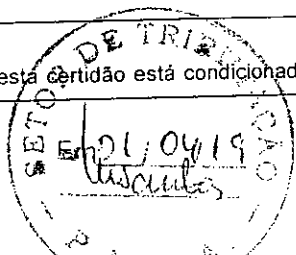
A Certidão fornecida não exclui o direito da **Fazenda Pública Municipal**, cobrar a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Concedemos esta Certidão com base nos Art. 280 da Lei Municipal nº 2112/2017-CTM. A mesma terá validade de 90 (dias) e vencerá no dia 30 de junho de 2019.

**Santo Amaro(BA), 01 de abril de 2019**

**IMPORTANTE**  
A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://www.municipioonline.com.br/ba/prefeitura/santoamaro/contribuinte/certidao/validacao>

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: CB71F7D2**



**Maria Aparecida Brito dos Santos**  
Funcionário(a)  
Vanes  
Ribeira  
Santos  
733347

**Rozimeire Ribeiro da Silva**  
Coordenadoria da Receita

E-Mail: [pmsasefin.cr@bol.com.br](mailto:pmsasefin.cr@bol.com.br)  
Fone: (075) 3241-2505  
CEP: 44.200-000

**00003E**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20191546210

RAZÃO SOCIAL	
<b>BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO EIRELI</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>066.378.275 - BAIXADO</b>	<b>07.383.941/0001-09</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/06/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO EIRELI**  
**CNPJ: 07.383.941/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

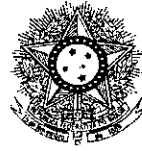
Emitida às 15:39:42 do dia 11/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2019.

Código de controle da certidão: **16CC.9958.7A48.C9CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.383.941/0001-09

Certidão nº: 173951178/2019

Expedição: 11/06/2019, às 15:58:04

Validade: 07/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.383.941/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.383.941/0001-09

**Razão Social:** BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO LTDA

**Endereço:** RUA CONSELHEIRO PARANHOS / 57 / CENTRO SANTO AMARO - BA

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/06/2019 a 01/07/2019

**Certificado Número:** 2019060201550560545650

Informação obtida em 11/06/2019 15:37:57

Visualizar

Voltar

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

000042

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 15 DA BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO  
EIRELI**

**CNPJ nº 07.383.941/0001-09**

MARIA DALVA FARIAS DA SILVA SOUSA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/06/1959, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 184.113.985-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0128091010, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARLINDO COSTA, 01, CENTRO, SANTO AMARO, BA, CEP 44200000, BRASIL.

Titular da empresa de nome BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600298056, com sede Rua Conselheiro Paranhos, 57, Terreo, Centro, Santo Amaro, BA, CEP 44.200-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.383.941/0001-09, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SANTO AMARO-BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO EIRELI**

Pelo presente instrumento, a Srª MARIA DALVA FARIAS DA SILVA SOUSA, nacionalidade brasileira, nascida em 05/06/1959, casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária, CPF nº 184.113.985-87, Carteira de Identidade nº 0128091010, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Arlindo Costa, 01, Centro, Santo Amaro, BA, Cep: 44200-000, Brasil, resolve com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, consolidar sua EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, de natureza empresária, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA /CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 12/06/19

*Helagundo*

Req: 81900000531730

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97858574 em 16/05/2019  
Protocolo 196636442 de 16/05/2019

Nome da empresa BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO EIRELI NIRE 29600298056

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 128086199382842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000043



Processo: 19570e19 - Doc: 1014 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14  
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 976553925-6234-4dbb-931c-ae805956e9a5

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 15 DA BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO  
EIRELI**

**CNPJ nº 07.383.941/0001-09**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** gira sob o nome empresarial de **BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO EIRELI**, tem sede e domicílio na **Rua Conselheiro Paranhos, 57, Térreo, Centro, Santo Amaro, BA, CEP 44.200-000**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Tem por objetivo:**

TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO,

Req: 81900000531730

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA  
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro - BA 12/06/19

*Talita Aguiar*



Certifico o Registro sob o nº 97858574 em 16/05/2019

Protocolo 196636442 de 16/05/2019

Nome da empresa BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO EIRELI NIRE 29600298056

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 128086199382842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000044



Processo: 19570e19 - Doc: 1014 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14  
Acesse em: <https://e.cnpj.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 976553925-6234-4d4b-931c-ae805956e9a5

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 15 DA BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO EIRELI**

**CNPJ nº 07.383.941/0001-09**

INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGLÃO METROPOLITANA, SERVIÇO DE TÁXI, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO - PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E OPERADORES TURÍSTICOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2005, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA**

O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil quotas), no valor de R\$ 1.00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUINTA**

A administração cabe a **MARIA DALVA FARIAS DA SILVA SOUSA**, com responsabilidade ou representação ativa e passiva da empresa em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da

Req: 81900000531730

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 12/06/19

*Felizander*



Certifico o Registro sob o nº 97858574 em 16/05/2019  
Protocolo 196636442 de 16/05/2019

Nome da empresa BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO EIRELI NIRE 29600298056

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 128086199382842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000045

*Maria Dalva*



# ATO DE ALTERAÇÃO Nº 15 DA BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO EIRELI

CNPJ nº 07.383.941/0001-09

empresa, ficando vedado o uso da Denominação Social em negócios estranhos aos fins sociais, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

## CLÁUSULA SEXTA

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

## CLÁUSULA OITAVA

Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o profba de exercer a administração desta EIRELI.

Fica eleito o foro de SANTO AMARO-BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações, pela exatidão daquilo acima estipulado.

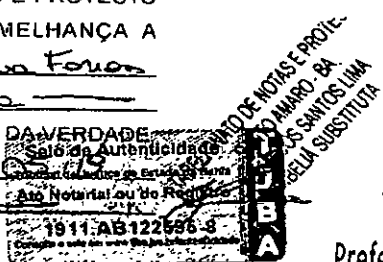
SANTO AMARO-BA, 14 de maio de 2019.

*Maria Dalva Farias da Silva Sousa*

MARIA DALVA FARIAS DA SILVA SOUSA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A  
FIRMA DE *Maria Dalva Farias da Silva Sousa*

EM TEST *ff*  
STO AMARO-BA *16/05*



Req: 81900000531730

Página 4  
Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA *12 06 19*  
*J. Aguiar*



Certifico o Registro sob o nº 97858574 em 16/05/2019  
Protocolo 196636442 de 16/05/2019  
Nome da empresa BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO EIRELI NIRE 29600298056  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 128086199382842  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000046

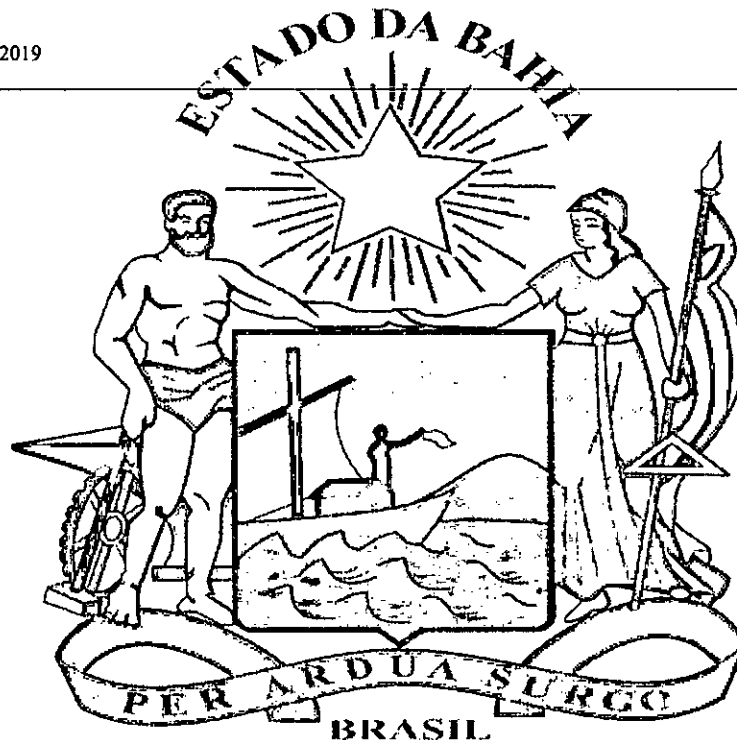


## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO EIRELI
PROTOCOLO	196636442 - 16/05/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MATRIZ

NIRE 29600298056  
CNPJ 07.383.941/0001-09  
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019



*Tiana Regila M.G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 12/06/19

*Helena Aguiar*

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/05/2019

Certifico o Registro sob o nº 97858574 em 16/05/2019

Protocolo 196636442 de 16/05/2019

Nome da empresa BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO EIRELI NIRE 29600298056

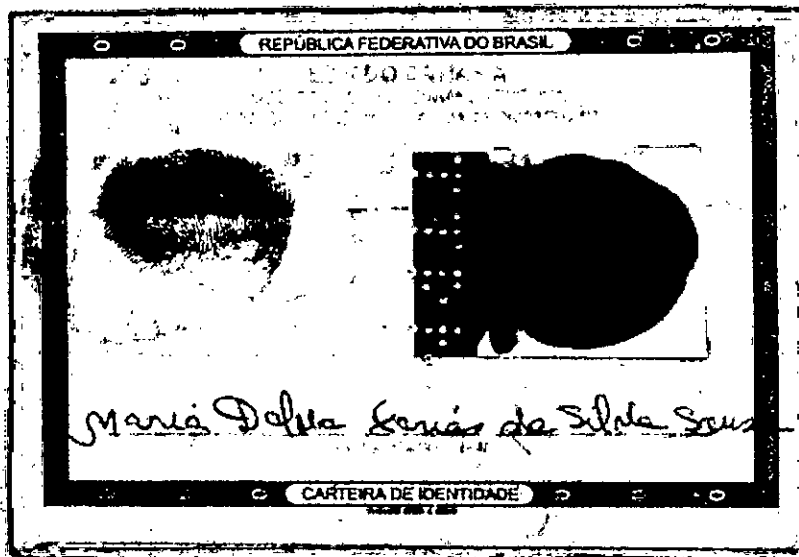
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128086199382842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 12/06/19  
Flaviano Rohrs da Silva Bomfim



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01280910 10      20/06/2018

MARIA DALVA FARIAS DA SILVA SOUSA

OTAVIO DA SILVA

BERENICE FARIAS DA SILVA

SAO S. DO PASSE BA      05/06/1959

CER-CAS CM-SANTO AMARO BA

DST-SRDE L-001 F-177 R-000353

184113985 87

*Roberto Alexandre da Silva*

LEI Nº 7.118 DE 24/04/88

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
 CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL  
 Santo Amaro-BA 12/06/19  
*Roberto Alexandre da Silva*

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PROCURADORA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO,  
ESTADO DA BAHIA

**URGENTE!!!**

Ref.: ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 286 / 2017.

**BAMBUZAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.383.941/0001-09, com estabelecimento empresarial situado à Rua Conselheiro Paranhos, nº 57, 1º Andar, Centro, CEP 44.200-000, Santo Amaro, Bahia, por seu representante legal, neste ato representado pelo sócio, tempestivamente, vem, com fulcro Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de requerer

**ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 286/2017,**

No que tange a vigência deste acordo.

**I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

01. Ilustre Secretária Municipal do Município de Santo amaro - BA.

Em 18 de julho de 2017 foi publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Edição 1.029 – Ano 06, página 40, Contrato nº 286 /2017, referente ao Pregão Presencial nº 48/2017, onde o Prefeito Municipal tornou público a contratação com a BAMBUZAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA – EPP, para Prestação de serviços de



transportes com condutor para atender a demanda de transporte escolar do município de Santo Amaro-Bahia, com vigência de 13/07/2017 a 12/07/2018.

## 2- DOS FATOS:

02. Conforme normas Editalícias, EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 – e MINUTA DE CONTRATO nº 286/2017:

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93. (Grifos nossos).

03. Primeira observação concerne na plena vigência do Contrato nº 286/2017, pressuposto legal para a pretendida prorrogação, devendo o pacto consolidado gerar seus efeitos legais.

04. Todavia, a Cláusula sexta do Contrato nº 286/2017 prevê a prorrogação deste prazo conforme o art. 57 da Lei 8.666/93.

05. Insta salientar o art. 57 da Lei 8.666/93, no inciso II, prevê o prazo que

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifos nossos)





06. Assim, amparado no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que permite a prorrogação do mencionado contrato desde que demonstrada nos autos do processo a devida motivação, que se encontra justamente na condição mais vantajosa para a administração, requer o aditivo de prazo do Contrato em apreço por mais 12 (doze) meses, iniciando em 13/07/2019 a 12/07/2020.

07. Neste diapasão, a alínea a1), subitem 2.1, da cláusula segunda do Contrato nº 286/2017, deixa cristalino que o serviço realizado pela requerente é considerado contínuo:

*a1) O objeto deste contrato será de execução de forma continuada (...)*

08. Nesse sentido, cumpre destacar o Prejulgado no 1833 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, segundo o qual "O transporte escolar, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente, possui natureza de serviço a ser executado de forma contínua, ao teor do que dispõe o art. 57, II, da Lei Federal no 8.666/93".

09. Importante salientar o valor do contrato que está sendo praticado atualmente, muito abaixo inclusive do valor o último contrato emergencial realizado no Município de Santo Amaro a 2 anos atrás, e muito abaixo do valor referencial utilizado na última licitação. Logo, a manutenção do presente contrato através de aditivo de prazo do contrato, acarretará uma maior economicidade ao Município em decorrência da vantajosidade.

10. Ademais, uma vez demonstrado ser mais vantajoso para a Administração prorrogar a contratação atual, não há de se falar em nova licitação, sob pena de ofensa aos princípios constitucionais da economicidade e eficiência.

11. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviço essencial à população, em especial aos estudantes do Município de Santo Amaro-BA;

12. Considerando ainda a manutenção da vantajosidade e preços adequados ao de mercado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93;


### 3- DA SOLICITAÇÃO :

- A) REQUER seja aberto processo administrativo para continuidade do objeto contratado com a necessária PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuada por meio de aditivo.
- B) O Aditivo de Prazo do Contrato nº 286/2017 quanto à vigência, conforme artigo 57 da Lei Federal de Licitações.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração que a empresa BAMBUZAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA –EPP interpõe este petítório, o qual certamente será deferido, evitando assim, maiores transtornos.

Nestes Termos, Pedimos Bom Senso,  
Legalidade e Deferimento.

Santo Amaro, Bahia, 11 de abril de 2019.

  
TRANSPORTES E TURISMO LTDA –EPP  
Feliciano Vieira de Sousa Neto  
CPF: 225.346.875-49  
sócio





Processo: 19570e19 - Doc: 1014 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97655925-62344dbb-931c-ae805956e945

## AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE ADITAMENTO DE PRAZO E RETORNO DE VALOR

Face ao constante dos autos e considerando ao disposto na cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa do **Contrato nº 286/2017**, bem como no art. 57, II, §2º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, fica autorizado ao Setor de Contratos desta Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, iniciar os trâmites legais para o aditamento de prazo do **contrato nº 286/2017**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM CONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, firmados entre este Município e a empresa **BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO LTDA**, inscrita **CNPJ nº 07.383.941/0001-09**.

Dito isto, solicitamos que o Setor de Contratos prepare a minuta do termo de aditamento de contrato para encaminhamento à Assessoria Jurídica desta Comuna, visando à emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 57, II, §2º, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 12 de junho de 2019.

  
**FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**  
Prefeito Municipal

000054 000050



Processo: 19570e19 - Doc: 1014 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14  
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 97653925-6234-4d4b-931c-ae805956e9a5

**MINUTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXX/XXXX.  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA  
DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BAHIA.**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, situada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º **xxx/xxxx**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **XXXXXXXXXX**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º **xxx/xxxx**, vinculado ao **Processo Administrativo nº xxx/xxxx**, afim de que **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **inexigibilidade nº xxx/xxxx**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR**

2.1 - Fica aditivado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses.

2.2 - O presente aditivo de contrato tem o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXS)**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, xx xxxxx xxxx.

\_\_\_\_\_  
**FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

01º \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02º \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA MUNICIPAL



Processo: 19570e19 - Doc: 1014 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 976553925-6234-4d4b-931c-ae805956e9a5

Parecer. nº ~~286~~ 2019  
Processo Administrativo nº 242/2019  
Termo Aditivo n. 003/2019

Ementa: Terceiro termo aditivo de prazo e retorno de valor ao contrato nº 286/2017, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços de transportes com condutor para atender a demanda de transporte escolar do Município de Santo Amaro/BA. Deferimento.

**RELATÓRIO:**

Analisa o presente, solicitação de prorrogação terceiro termo aditivo de prazo e retorno de valor ao contrato nº 286/2017, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços de transportes com condutor para atender a demanda de transporte escolar do Município de Santo Amaro/BA, junto à BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO EIRELI, inscrito sob o CNPJ n.07.383.941/0001-09.

No pertinente ao presente requerimento, a Procuradoria Jurídica do Município cumprindo as atribuições que lhe são próprias, vem, emitir o pronunciamento seguinte:

**É o relatório. Passo a opinar.**

**Assunto:** Aditamento para prorrogação da vigência do Contrato nº 286/2017 até 20 de junho de 2020.

Todo contrato administrativo deve, obrigatoriamente, possuir cláusula que indique o prazo de sua vigência (art. 55, inciso IV, Lei 8.666/93). Conseqüentemente, a possibilidade jurídica de renovação contratual reclama previsão expressa no contrato, porquanto diz com sua vigência. E uma análise da Cláusula sexta, item 6.1 do Contrato n. 286/2017, mostra claramente que tal prolongamento é admitido.

Dessa forma, a demanda do gestor do contrato, no sentido de sua renovação, é juridicamente possível, norma de regência: art. 57, inc. II, Lei 8.666/93. De modo ligeiramente atécnico, a Lei nº 8.666/93 menciona a possibilidade de "prorrogação" dos contratos administrativos nas hipóteses elencadas em seu art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de "prorrogação" (rectius renovação) dos contratos de prestação de serviços contínuos, cujos requisitos estão postos no art. 57, II e §2º, verbis:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...] II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses" [...]

*PKM*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA MUNICIPAL



Processo: 19570e19 - Doc: 1014 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 976553925-6234-4d0b-931c-ae805956e945

“§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”

Como salienta a doutrina, tal dispositivo não cuida propriamente de prorrogação, mas de renovação contratual. A prorrogação em sentido estrito é conceito que se reserva para os casos de postergação dos prazos de início de execução, de entrega do objeto ou conclusão de obra, e sua aplicação decorre de eventos imprevisíveis para os quais não concorreu o contratado; suas hipóteses estão nos incisos do §1º do art. 57, Lei 8.666/93.

Já o §2º, apesar de falar de “prorrogação”, trata na verdade de uma “renovação”, que consiste em verdadeira repetição do contrato firmado por mais um período. De toda sorte, é comum na doutrina e na jurisprudência abranger pelo signficante “prorrogação” tanto a renovação como a prorrogação stricto sensu.

Na espécie, a minuta do Terceiro Termo Aditivo (fl. 0051) traz como única modificação ao Contrato nº 286/2017, a extensão de sua vigência por mais 12 (doze) meses, sem acréscimo do valor global do contrato. O caso, portanto, é de renovação contratual (art. 57, II, c/c §2º, Lei 8.666/93), que quando realizada não admite o acréscimo de outras disposições que não as de cunho temporal e – excepcionalmente e quanto for o caso – aquelas próprias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, o que não se aplica *in casu*.

É o que ensina o Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO.  
IRREGULARIDADES NA INSTAURAÇÃO. INOCORRÊNCIA. AMPLA  
DEFESA RESPEITADA. LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.  
INOVAÇÃO DAS CONDIÇÕES ORIGINAIS. AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO.  
NULIDADE.

Prorrogar contrato é prolongar o prazo original de sua vigência com o mesmo contratado e nas mesmas condições. Termo aditivo a contrato administrativo que fixa novo período de prestação de serviço, mas mediante novas condições, não previstas no contrato original, introduzidas mediante negociação superveniente à licitação, constitui, não uma simples prorrogação de prazo, mas um novo contrato. Nas circunstâncias do caso, considerada, sobretudo a especificidade do objeto contratual (que não é de simples prestação de serviços), o Termo Aditivo representou uma prorrogação sob as mesma condições, **inclusive financeiras**.

Passemos, agora, a verificar se o pressuposto lógico da renovação prevista no art. 57, inc. II, Lei 8.666/93, se faz presente: a natureza contínua do serviço contratado. Devemos convir que para que um serviço seja tido por contínuo faz-se necessário, antes de mais nada, que seu conteúdo jurídico seja uma obrigação de fazer (*obligatio faciendi*) e não uma obrigação de dar, como é próprio das aquisições.

*ORM*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA MUNICIPAL



Processo: 19570e19 - Doc: 1014 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97653925-6234-4dbb-931c-ae805956e9a5

Assevera ainda o autor Joel de Menezes Niebuhr:

“Em abordagem inicial, serviços contínuos, como o próprio nome revela, são aqueles prestados sem interrupção, sem solução de continuidade. Portanto, serviços que são prestados eventualmente não são qualificados como contínuos. **Todavia, para qualificar serviço como contínuo não é necessário que o prestador do serviço realize algo em favor da contratante diariamente.** Por exemplo, serviços de manutenção de bens móveis ou imóveis são qualificados como contínuos, muito embora não seja usual necessitar os préstimos do contratado diariamente. Então, a rigor, serviços contínuos são aqueles em que o contratado põe-se à disposição da Administração de modo ininterrupto, sem solução de continuidade. **Em vista disso, pode-se dizer que, em regra, os serviços contínuos correspondem à necessidade permanente da Administração, a algo que ela precisa dispor sempre, ainda que não todos os dias.**” NIEBURH, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012, pp. 727-728.

A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita a rigor, cabe à Administração Pública, diante do caso concreto, caracterizar que o serviço que se busca contratar tem natureza continuada. Em síntese, são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, e as Administrações Públicas ainda baseada no extinto Decreto Federal nº 2.271, de 1997, bem, como a Instrução Normativa Federal n. 005/2017 – que se aplica por simetria aos Municípios - entendem que **algumas atividades são facilmente reconhecidas como sendo de natureza continuada, como é o caso da limpeza, conservação, segurança e alguns caso até locação de veículo para transporte escolar.**

Na espécie, pensamos que o traço da continuidade se encontra presente. O objeto contratado é necessário ao Município de modo perene, e não eventual, por força do ano letivo estar em curso.

De mais a mais, temos que a prorrogação de contrato, via de regra, não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

- a) *previsão expressa de possibilidade da prorrogação no Edital e no Contrato, fl. 028;*
- b) *não haver solução de continuidade nas prorrogações, fl.001, 004 e 005;*
- c) *que o serviço prestado seja de natureza contínua, fl. 004 à 005;*
- d) *que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, fl. 005;*

CRM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**



Processo: 19570e19 - Doc: 1014 - Documento Assinado Digitalmente por: ELAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97653925-6234-4dbb-931c-ae805956e9a5

- e) *anuência da Contratada, fl. 050 à 053;*
- f) *manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados ;*
- g) *que o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de sessenta ou quarenta e oito meses, conforme o objeto e hipótese contratual, fls. 028, 031 e 035;*
- h) *se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;*
- i) *manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, fls. 038 à 049;*
- j) *justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior, fl. 004 à 005 e 054;*
- k) *Indicação de dotação orçamentária, fl. 002.*


Dos pressupostos elencados acima, identificamos a ausência: 1) manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados.

**CONCLUSÃO**

Em sendo assim, estando tudo respaldado por razões de fato e de direito, opina pela regularização do que aqui foi exposto, querendo, e então, dê prosseguimento do feito para promover o aditamento contratual consistente na prorrogação do prazo até 20 de junho de 2020, BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO EIRELI, inscrito sob o CNPJ n.07.383.941/0001-09.

Santo Amaro/BA, 19 de junho de 2019.

Patrícia Cardoso da Silva de Souza  
Procuradora Municipal

  
Maiana Macedo  
OAB/BA: 24.654



**TERMO ADITIVO**

**AD.CONT. Nº 286/2017**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 286/2017**

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público o TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 286/2017, com o Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BAHIA. Vigência: Fica prorrogado a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com o valor original de R\$ 3.133.191,16 (três milhões, cento e trinta e três mil, cento e noventa e um reais e dezesseis centavos). CONTRATADA: BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO LTDA EPP inscrita no CNPJ Nº. 07.383.941/0001-09. Data: 20/06/2019. Fundamentação: cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim – Prefeito Municipal.



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2017. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BAHIA.**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, CEP. 44.200-000, Santo Amaro – BA, e Srª **ELIANA MALTEZ FREITAS**, portadora do RG nº 245005269, CPF nº 507.950.754-49 doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob nº **07.383.941/0001/09**, situada à Rua Conselheiro Paranhos, 57, 1º andar, Centro- CEP 44.200-000, neste ato por **MARIA DALVA FARIAS DA SILVA SOUSA** sua representante legal, denominado **CONTRATADA**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo e retorno de valor ao Contrato n.º **286/2017**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **13 de julho de 2017**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º **286/2017**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 217/2017**, afim de que **BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO LTDA EPP**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 048/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR**

2.1 - Fica aditivado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses.

2.2 - O presente aditivo de contrato tem o valor de **R\$ 3.133.191,16** (três milhões, cento e trinta e três mil, cento e noventa e um reais e dezesseis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 20 de junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**ELIANA MALTEZ DE FREITAS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
**BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO LTDA EPP**  
CONTRATADA

Testemunhas:

01º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**TERMO ADITIVO**

**AD.CONT.º 286/2017**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 286/2017**

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público o TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 286/2017, com o Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BAHIA. Vigência: Fica prorrogado a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com o valor original de R\$ 3.133.191,16 (três milhões, cento e trinta e três mil, cento e noventa e um reais e dezesseis centavos). CONTRATADA: BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO LTDA EPP inscrita no CNPJ Nº. 07.383.941/0001-09. Data: 20/06/2019. Fundamentação: cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim – Prefeito Municipal.